



Prefeitura Municipal de Foz do Jordão
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 154/2009

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 149/02, Art.22 de 27 de novembro de 2002, nomeia os membros do Conselho Municipal de Previdência- CMP.

RESOLVE

Art. 1º -Nomear os membros do CMP (Conselho Municipal de Previdência) para o biênio 2009/2010 conforme composição abaixo:

- Presidente: JORGE LUIS DIESEL**
CPF:574.954.089-87
RG: 4.102.291-4
- Suplente: SIRLEI SCHELESKI DO AMARAL**
CPF: 729.465.399-20
RG: 5.204.380-8
- Tesoureira: DEVANIR ARAÚJO LUIZ**
CPF: 836.621.548-20
RG: 4.222.437
- Suplente: VALÉRIA MONTEIRO**
CPF: 026.035.509-77
RG: 7.031.635-8
- Secretário: MICHAEL JOSÉ MAROLETTO**
CPF: 042.714.649-61
RG: 001.232.056
- Suplente: JOCELI ALMEIDA DE MORAES**
CPF: 009.578.439-09
RG: 9.447.306-3

Membros Titulares: EDSON JOSÉ BOCALON
CPF: 033.762.119-57
RG: 8.223.401-2

ELZA ALVES DA SILVA
CPF: 026.521.629-00
RG: 4.663.238-9



Prefeitura Municipal de Foz do Jordão
Estado do Paraná

LEONIR DOS SANTOS LEFECHAK
CPF: 926.105.609-15
RG: 3.012.686-6

Membros Suplentes: ITAMARA PRESA
CPF: 027.369.129-50
RG: 6.892.510-0

JANETE DOS SANTOS
CPF: 956.756.809-00
RG: 6.311.242.-9

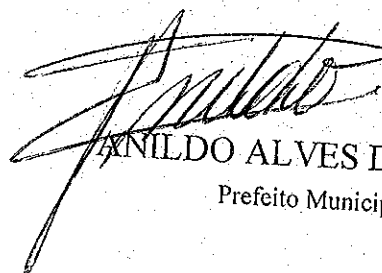
IVETE DE FATIMA DA SILVA
CPF: 049.558.849-03
RG: 8.374.746-0

Art. 2º. – O mandato dos membros do CMP será de 02(dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º. - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, estão previstos na lei nº 149/02, que institui o Regime Próprio de Previdência do Município de Foz do Jordão.

Art. 4º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 06 de abril de 2009.


ARNILDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Foz do Jordão
Estado do Paraná

ERRATA

DECRETO Nº. 154/2009

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 149/02, Art.22 de 27 de novembro de 2002, nomeia os membros do Conselho Municipal de Previdência- CMP.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros do CMP (Conselho Municipal de Previdência) para o biênio 2009/2010 conforme composição abaixo:

Presidente: **JORGE LUIS DIESEL**
CPF: 574.954.089-87
RG: 4.102.291-4

Suplente: **SIRLEI SCHELESKI DO AMARAL**
CPF: 729.465.399-20
RG: 5.204.380-8

Tesoureira: **DEVANIR ARAÚJO LUIZ**
CPF: 836.621.548-20
RG: 4.222.437

Suplente: **VALÉRIA MONTEIRO**
CPF: 026.035.509-77
RG: 7.031.635-8

Secretário: **MICHAEL JOSÉ MAROLETTO**
CPF: 042.714.649-61
RG: 001.232.056

Suplente: **JOCELI ALMEIDA DE MORAES**
CPF: 009.578.439-09
RG: 9.447.306-3

Membros Titulares: **EDSON JOSÉ BOCALON**
CPF: 033.762.119-57
RG: 8.223.401-2

ELZA ALVES DA SILVA
CPF: 026.521.629-00



Prefeitura Municipal de Foz do Jordão

Estado do Paraná

RG: 4.663.238-9

LEONIR DOS SANTOS LEFECHAK

CPF: 926.105.609-15

RG: 3.012.686-6

Membros Suplentes: ITAMARA PRESA

CPF: 027.369.129-50

RG: 6.892.510-0

JANETE DOS SANTOS

CPF: 956.756.809-00

RG: 6.311.242.-9

IVETE DE FATIMA DA SILVA

CPF: 049.558.849-03

RG: 8.374.746-0

Art. 2º. – O mandato dos membros do CMP será de 02(dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º. - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, estão previstos na lei nº 149/02, que institui o Regime Próprio de Previdência do Município de Foz do Jordão.

Art. 4º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 06 de abril de 2009.

ANILDO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal